



Ofício nº 67/2018-GP

Iturama-MG, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas

Presidente da Câmara Municipal

ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 27, de 28 de março de 2018, “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências**” requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

MENSAGEM N° 27/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação nesta Casa de Leis Projeto nº 27, de 28 de março de 2018 que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências**”.

Diante da necessidade de reforço na dotação orçamentária 792 para o atendimento da proposta nº 68.623/2017, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social, com objetivo da estruturação da rede de serviços de proteção social especial/ampliação de unidade de acolhimento “Casa Dr. Paulo Delicoli” para o Exercício de 2.017.

Expostas, assim as razões, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, requerendo desde já, a sua aprovação em caráter de urgência.

Iturama-MG, 28 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PROJETO DE LEI N° 27, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2.018, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 978.100,00 (novecentos e setenta e oito mil e cem reais)**, destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão : 02 – Poder Executivo

Unidade : 06 – Secretaria Municipal de Administração

Sub Unidade : 02 - Convênios

Função : 04 – Administração

Sub Função : 122 – Administração Geral

Programa : 0012 – Convênios de Cooperação entre o Município e o Estado

Projeto/Atividade: 2.0043 – Convênio Polícia Civil

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	2.600,00
TOTAL		R\$ 2.600,00

Projeto/Atividade: 2.0044 – Convênio Polícia Militar

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30.00 – Material de consumo	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	6.500,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

Projeto/Atividade: 2.0434 – Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30.00 – Material de consumo	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00

Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Governo

Sub Unidade : 01 - Secretaria de Governo

Função : 04 – Administração

Sub Função : 122 – Administração Geral

Programa : 0011 – Administração do Executivo Municipal

Projeto/Atividade: 2.0013 – Manutenção da Secretaria de governo

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	6.500,00
TOTAL		R\$ 6.500,00

Unidade : 12 – Fundo Municipal de Saúde

Sub Unidade : 01 - FMS – Fundo Municipal de Saúde

Função : 10 – Saúde

Sub Função : 301 – Atenção Básica

Programa : 0052 – Núcleo de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.0161 – Manutenção da Atenção Básica

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30.00 – Material de consumo	01 0002 0500 0500 – FMS MINIMO 15%	75.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0048 0507 0507 – Transferências de recursos do SUS para Atenção Básica	300.000,00
TOTAL		R\$ 375.000,00

Sub Função : 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0051 – Núcleo Administrativo e Operacional da Saúde

Projeto/Atividade: 2.0152 – Manutenção Transporte Público de Saúde

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	01 0002 0500 0500 – FMS MINIMO 15%	191.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	01 0002 0500 0500 – FMS MINIMO 15%	140.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0002 0500 0500 – FMS MINIMO 15%	61.000,00
TOTAL		R\$ 392.000,00

Sub Função : 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa : 0055 – Núcleo de Vigilância em saúde

Projeto/Atividade: 2.0192 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30.00 – Material de consumo	01 0002 0500 0500 – FMS MINIMO 15%	75.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0002 0500 0500 – FMS MINIMO 15%	4.500,00
TOTAL		R\$ 79.500,00

Unidade : 15 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Sub Unidade : 02 - Assistência Agropecuária

Função : 20 – Agricultura



Sub Função : 605 – Abastecimento

Programa : 0131 – Produzir no campo

Projeto/Atividade: 2.0300 – Manutenção das atividades Agropecuárias

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30.00 – Material de consumo	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00	

TOTAL	R\$ 978.100,00
--------------	-----------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. I desta Lei será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.12.01.10.301.0052.2.0161

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
445	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01 0055 0500 0500 – Programa Saúde em casa	75.000,00
449	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01 0048 0507 0507 – Transferências de Recursos do SUS para atenção básica	190.000,00
450	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01 0055 0500 0500 – Programa Saúde em casa	59.000,00
450	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01 0048 0507 0507 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	50.000,00
TOTAL		R\$ 374.000,00	

02.12.01.10.302.0051.2.0152

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
455	3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	01 0002 0500 0500 – FMS Mínimo 15%	20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00	

02.12.01.10.302.0053.1.0018

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
462	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01 0049 0506 0506 – Transferencias de Recursos do SUS para atenção de média e alta complexidade Amb. e Hospitalar	291.000,00
TOTAL		R\$ 291.000,00	

02.12.01.10.302.0053.2.0171

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
468	3.3.90.30.00 – Material de	01 0055 0055 0055 –	50.000,00

	Consumo	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
471	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0055 0055 0055 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	30.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00	

2.12.01.10.302.0053.2.0172 Fundo de Saúde / FMS Mínimo para vigilância em saúde

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
478	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0002 0500 0500 – FMS Mínimo 15%	40.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00	

2.12.01.10.304.0055.2.0191 F. Saúde / Material de Vigilância em Saúde

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
508	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01 0050 0512 0512 – Transferências de Recursos do SUS para vigilância em saúde	30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00	

2.12.01.10.305.0055.2.0192 F. Saúde / Vigilância em Saúde

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
518	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01 0055 0055 0055 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	7.000,00
521	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 0055 0055 0055 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	4.500,00
TOTAL		R\$ 11.500,00	

02.15.02.20.605.0018.1.0052 Sec. de Cultura / Constr. Física e Pessoal

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
576	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01 0024 0024 0024 – Transferências de Convenios não relacionados a Educação, a saúde nem a assistencia social	131.600,00
TOTAL		R\$ 131.600,00	

TOTAL	R\$ 978.100,00
--------------	-----------------------

Iturama-MG, 28 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 16 / 04 / 2018

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 16 / 04 / 2018

Presidente da Câmara

Aprovado em tre discussão
Por Nelson M. da C.
Sala das Sessões em 16 / 04 / 2018
O Presidente


A Sanção
Sala das Sessões em 16 / 04 / 2018
O Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018.

O Projeto de Lei nº 27/2018, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Legislativo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso I, art. 51 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

Art. 51. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

Devemos analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevemos:

Art. 167 São Vedados:

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos suplementares será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, transcrevemos:

Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

Finalizando, com parecer favorável, salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Finanças Justiça e Legislação E Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 02 de abril de 2.018.

*Dr. David Tribolli Corrêa
Advogado*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 27/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 02/04/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / _____ /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 10/04/2018

ASSINATURA DO RELATOR:

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 22/04/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / _____ /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 10/04/2018

ASSINATURA DO RELATOR:

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

3ª Reunião Extraordinária EM 16/04/2018

EM _____ / _____ /2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 27/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 27/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Nivaldo Alves Ferreira

Aprovado em <u>1º</u> discussão
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>16 / 04 / 2018</u>
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 27/2018 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 27/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 10 de 04 de 2018

Presidente: Carlos Alberto Corrêa da Silva - Carlito

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em discussão
Por <i>Renan Medeiros</i>
Sala das Sessões em 16/04/2018
O Presidente